



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

“Ubatuba - Capital do Surfe”

LEI Nº. 4025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

(Autografo nº. 60/17, Projeto de Lei nº. 75/17, do Ver. Claudnei Xavier - PSDB)

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2781, de 29 de março de 2006, e dá outras providencias.

Silvinho Brandão, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Art. 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2781, de 29 de março de 2006, que alterou a Lei Municipal nº 711, de 14 de fevereiro de 1984, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A Rua Josias Ramos Nogueira e Rua Imaculada Conceição, que tem início na Avenida Abreu Sodré, no bairro Perequê-Açú e término nas Ruas Sebastião Venâncio de Moura/Benedito Barbosa, no bairro do Sumidouro, passam a ser corredor comercial na forma da Lei Municipal nº 711 de 14 de fevereiro de 1984, que dispõe sobre o Plano Diretor Físico do Município. ”

Art. 2º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 09 de outubro de 2017.

Silvinho Brandão - PSDB
Presidente